\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 247
Disponibilização: 16/12/2021
Publicação: 16/12/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

**Instrução Normativa nº 84/2021/GAB/CRE**

Acrescenta dispositivos da [Instrução Normativa 033/2018/GAB/CRE](https://legislacao.sefin.ro.gov.br/textoLegislacao.jsp?texto=457), que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do**[**Anexo Único da Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE**](https://legislacao.sefin.ro.gov.br/textoLegislacao.jsp?texto=458)**:**

I**-**o item 37 à Parte 1:

"37. ESTORNO DE DÉBITO BP-e SUBSTITTUÍDO - ICMS TRANSPORTE

Quando no mesmo período de apuração sejam emitidos os BP-e original (substituído) e BP-e substituto, escriturar da seguinte forma:

1.     BP-e original (substituído):

D100 - Escriturar o BP-e original (substituído) normalmente. (com débito de CMS - fidelidade ao documento fiscal)

D190 - Escriturar normalmente conforme orientações do Guia Prático.

2.     BP-e substituto:

D100 - Escriturar o BP-e substituto normalmente. (com débito de ICMS - fidelidade ao documento fiscal, referenciando a chave de acesso do BP-e substituído no campo - 14 CHV\_CTE\_REF)

D190 - Escriturar normalmente conforme orientações do Guia Prático.

D195 - Criar um registro D195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO BP-e SUBSTITUÍDO - ICMS TRANSPORTE)

D197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

|  |
| --- |
| COD\_AJ: RO20001010;DESCR\_COMPL\_AJ: ESTORNO DE DÉBITO BP-e SUBSTITUÍDO - ICMS TRANSPORTECOD\_ITEM: NÃO INFORMARVL\_BC\_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL SUBSTITUÍDOALIQ\_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA DO DOCUMENTO FISCAL SUBSTITUÍDOVL\_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO DO DOCUMENTO FISCAL SUBSTITUÍDOVL\_OUTROS: NÃO INFORMAR |

A soma do campo VL\_ICMS dos registros D197 com código de ajuste RO20001002 deverá ser somada ao campo 07 - VL\_AJ\_CREDITOS do registro E110.

\* Observação: Quando o BP-e substituto for emitido em período de apuração posterior ao do BP-e original (substituído) e, desde que este já tenha sido escriturado anteriormente, o contribuinte deverá escriturar o BP-e substituto, no respectivo período de apuração, conforme item 2 do tópico anterior.

\*\* Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.";

II - o código de ajuste abaixo à Tabela 5.3 da Parte 3– Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | DATA INICIAL | DATA FINAL |
| RO20001010 | ESTORNO DE DÉBITO BP-e SUBSTITTUÍDO - ICMS TRANSPORTE | 01112021 |   |

**Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.**

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador Geral da Receita Estadual

|  |  |
| --- | --- |
| Interface gráfica do usuário  Descrição gerada automaticamente | Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 15/12/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
| Código QR  Descrição gerada automaticamente | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022863853** e o código CRC **9C066377**. |